



POLÍTICA DE VOLUNTARIADO



AVA - Alpa Voluntários em Ação

Sumário

1. Introdução
2. Objetivo
3. Atuação
4. Compromissos
5. Definições
6. Princípios
7. Diretrizes



1. Introdução

A Alpargatas quer ser lembrada pelo legado que está deixando na sociedade, não apenas por suas marcas icônicas, mas também por suas ações de responsabilidade social, que tem o poder de transformar a vida das pessoas, desenvolvendo comunidades e regiões, inclusive por meio do seu programa de voluntariado global. Porque a gente acredita que nossa missão é nutrir o potencial humano para criar o mundo que gostaríamos que existisse: um lugar verdadeiramente inclusivo onde todos têm acesso à educação e às ferramentas para transformar grandes ideias de inovação social em ação. O AVA - Alpa Voluntários em Ação, que oferece a oportunidade das nossas pessoas participarem e apoiarem diversas ações voluntárias, através de uma nova plataforma.

2. Objetivo

O objetivo do AVA é promover o engajamento dos colaboradores da Alpa em causas sociais e projetos que estejam alinhados aos propósitos da Alpa e à nossa estratégia de responsabilidade social global, ASR - Alpa Social Responsibility.



3. Atuação

Ampliaremos nossas oportunidades de voluntariado ao redor do mundo, promovendo a inclusão através das seguintes frentes: Educação, Voluntariado e Empreendedorismo Social, suportando a aceleração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Em especial, daremos foco à 6 ODS prioritários:



4. Compromissos

4.1. Compromisso da Alpargatas:

A empresa é responsável pela estratégia e definição da governança, política e diretrizes do AVA. Caberá também à empresa regularizar e normatizar o programa de voluntariado, por meio deste documento e do Termo de Adesão ao Voluntariado e orientar as pessoas participantes através do Guia do Voluntário AVA.

4.2. Compromisso da pessoa voluntária:

A pessoa voluntária AVA é responsável por se dedicar ao programa, de maneira espontânea e sem remuneração, motivado unicamente por sua vontade de gerar impacto social positivo.

5. Definições

5.1. Pessoa voluntária:

Segundo definição das Nações Unidas, "voluntária é a pessoa jovem ou o adulta que, devido a seu interesse pessoal e ao seu espírito cívico, dedica parte do seu tempo, sem remuneração alguma, a diversas formas de atividades, organizadas ou não, de bem estar social, ou outros campos..."

5.2. Voluntariado empresarial:

Segundo o Instituto Ethos, "voluntariado empresarial é um conjunto de ações realizadas por empresas para incentivar e apoiar o envolvimento dos seus funcionários (as) em atividades voluntárias na comunidade".

5.3. ONG:

Segundo o SEBRAE, "As Organizações da Sociedade Civil - OSC, (também conhecidas como ONGs, Organizações Não Governamentais) são entidades que não têm fins lucrativos e realizam diversos tipos de ações solidárias para públicos específicos".

6. Princípios

- O programa está em concordância com as Leis n°s 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e 13.297, de 16 de junho de 2016. Para mais detalhes, veja o Termo de Adesão ao Programa de Voluntariado, assinado no primeiro cadastro na plataforma do AVA.
- A Alpargatas reconhece a importância do programa como pilar estratégico para a empresa e por isso, encoraja a participação de todos os seus colaboradores.
- A Alpargatas respeita a liberdade de decisão na participação ou não do programa, não acarretando em nenhum encargo ou vantagem na trajetória profissional dentro da empresa.
- A empresa incentiva a participação das pessoas voluntárias em reuniões, encontros, workshops e treinamentos que tenham como objetivo capacitar e desenvolver habilidades dentro do programa de voluntariado.
- As pessoas voluntárias devem agir de acordo com o Código de Conduta e Ética da Alpargatas e Política Global de SSMA.
- As pessoas voluntárias devem se dedicar e se esforçar para alcançar os resultados esperados pelo programa.
- É vetada a participação e envolvimento das pessoas voluntárias em atividades de cunho religioso e político.

7. Diretrizes

- O trabalho voluntário deve acontecer em horários planejados, podendo ocorrer em finais de semana, feriados, fora e dentro do horário de trabalho.
- Para atividades que ocorram durante o expediente, a pessoa voluntária deverá alinhar previamente com o gestor(a), dependendo da atividade, e não podendo ultrapassar 4 horas mensais.
- As Horas autorizadas pela Alpargatas, não são cumulativas ou prorrogáveis para o próximo mês.
- Para as atividades conduzidas durante feriados, finais de semana e fora do horário de trabalho, a pessoa voluntária deve ter em mente que isso não acarretará em remuneração por hora extra ou contagem para o banco de horas.
- A Alpargatas fornece treinamentos e capacitações para o bom desempenho de suas pessoas voluntárias nas ações.
- A participação no programa é voluntária e, caso haja algum custo associado à ação (como deslocamento até o local da ação, compra de itens para arrecadação, etc.), estes devem ser financiados exclusivamente pelas pessoas voluntárias, sem qualquer expectativa de ressarcimento pela Alpargatas, exceto ações nas quais a empresa disponibilizará transporte e/ou outros recursos.
- As pessoas voluntárias devem autorizar o uso de sua imagem e texto, renunciando qualquer direito de fiscalização ou aprovação de utilização do referido material.
- As pessoas voluntárias isentam a Alpargatas de qualquer responsabilidade sobre acidentes materiais ou pessoais que possam ocorrer durante a realização de suas atividades voluntárias.

**POR UM
MUNDO
MELHOR**

